

196



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

INDICAÇÃO N.º 103/85.

Apresentada em 11/11/85.

ATENDIDA - OFÍCIO N.º 322/85/AJS.

Aprovado por Deferimento

Encaminhada dia 11/11/85.

Sessão realizada dia - - -

Autoria do Vereador: Carlos Birches Sebrian

TEOR DA INDICAÇÃO

Senhor Presidente:

DEFERIDO
EM 11/11/85
[Handwritten signature]

Atendidas as formalidades legais, prescrites pelo Regimento Interno, o adiante subscrito, Vereador com assento a Casa, no uso de suas atribuições, requer a Mesa, se officie ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, mostrando a especial necessidade de se Conceder Anistia Fiscal aos devedores de Tributos Municipais, em atraso com os cofres Públicos Municipais, eliminado Juros, Multas e Correção Monetária., haja visto que durante o corrente ano, houve um acarretamento de contribuições a serem recolhidas aos cofres Públicos, em razão da execução e cobrança de Serviços de Pavimentação Asfáltica e outras melhorias., deixando os munícipes assalariados numa situação difícil quanto a quitação deste tributos, pois o salário Mínimo, hoje em dia não é suficiente nem, a manutenção das despesas de Casa. Esta anistia virá favorecer a quitação destes tributos, pelo motivo da liberação do 13º Salário, recebido no final de cada ano pelos assalariados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de Novembro de 1.985.

[Handwritten signature]
CARLOS BIRCHES SEBRIAN
- Vereador-Autor -

[Handwritten signature]